



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº
104/2018 – Código Tributário do Município
de Querência”.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

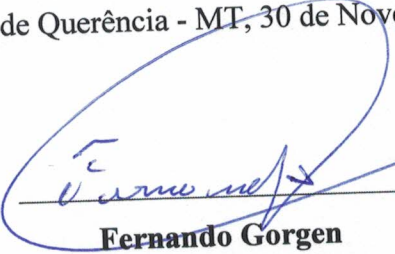
Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 104/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Anexo II ” - TABELA DE ATIVIDADES PARA O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ATIVIDADES DIVERSAS.

Classe	Denominação	UPF/ANUAL
51.32-2	Comércio atacadista de cereais beneficiados	25
52.11-7	Armazenamento	30

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 30 de Novembro de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 757/2020
Data: 14/12/2020 - Horário: 10:29
Legislativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 30 de novembro de 2020.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: “Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 104/2018 – Código Tributário do Município de Querência”.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº. 005/2020, que dispõe sobre a Alteração, Acréscimo e Revogação de dispositivos da Lei Complementar nº104/2018, que institui o Código Tributário do Município de Querência.

O referido Projeto foi desenvolvido com intuito de alterar a tabela do Anexo II do atual Código Tributário do Município de Querência – MT. As referidas tabelas versam sobre:

Anexo II - TABELA DE ATIVIDADES PARA O CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ATIVIDADES DIVERSAS.

Classe	Denominação	UPF/ANUAL
51.32-2	Comércio atacadista de cereais beneficiados	25
52.11-7	Armazenamento	30

Neste diapasão, temos o fato de que os dois tributos acima mencionados são da espécie taxas, as quais, de acordo com o Código Tributário Nacional, em seu art. 77, taxa é um



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

tributo “que tem como fato gerador o exercício regulador do poder de polícia, ou a utilização efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível”.

Ainda, temos o fato de que a taxa acima mencionadas se justificam no exercício do Poder de Polícia do Município, o qual destina-se a assegurar o bem-estar geral, impedindo, através de ordens, proibições e apreensões, o exercício antissocial dos direitos individuais, o uso abusivo da propriedade, ou a prática de atividades prejudiciais à coletividade.

A taxa descrita no Anexo II refere-se a taxa de Licença para Funcionamento e é cobrada anualmente, a fim de que o Município verifique se o estabelecimento está funcionando regularmente.

Diante disso se comprova que o município possui diversos gastos para exercer o devido Poder de Polícia, considerando gastos com fiscais, combustível, veículos, salários, horas extras, etc.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal